

ESTADO MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA - MG. --

EXERCÍCIO  
DE  
1 9 8 3

DECRETO LEI N.º 1875/81 -- ARTIGO 3.º -- INC  
LEI ORÇAMENTÁRIA

LEI Nº. 07/82

Estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Fi  
ceiro de 1983

A Câmara Municipal de BELMIRO BRAGA - MG., decreta e eu, Prefeito Municipal, s  
ciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A receita do Município de BELMIRO BRAGA, para o exercício financeiro  
1983, é estimada em Cr\$ 71.000.000,00 (SETENTA E HUM MILHÕES DE CRUZEIROS), cuja realização se fará medi  
a seguinte discriminação constante de quadro anexo que faz parte integrante desta Lei:

*Desempenhado  
de 11/10/82  
decreto 081/82  
Câmara*

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária .....	700.000,00
Receita Patrimonial .....	170.000,00
Receita Industrial .....	100.000,00
Transferências Correntes .....	50.450.000,00
Outras Receitas Correntes .....	<u>1.580.000,00</u>
	53.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Transferências de Capital .....	18.000,00
	<u>71.000,00</u>

Art. 2º - A Despesa, para o exercício de 1983, fica autorizada em igual importância a qual será realizada tendo em vista as seguintes Unidades Orçamentárias, conforme discriminação constante no anexo, que faz parte integrante desta Lei:

1 - <u>LEGISLATIVO</u>	
1.1 - Secretaria .....	2.800,00
2 - <u>EXECUTIVO</u>	
2.1 - Gabinete e Secretaria .....	16.500,00
2.2 - Serviço de Fazenda .....	2.900,00
2.3 - Serviço de Educação e Saúde .....	16.000,00
2.4 - Serviços Urbanos .....	4.300,00
2.5 - Serviços de Obras Públicas .....	7.000,00
2.6 - Serviço Municipal de Estradas de Rodagem .....	21.500,00
	<u>71.000,00</u>

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a:

- a) realizar operações de crédito por antecipação da Receita até o limite de 20% (vinte por cento), da receita estimada, nos termos do art. 67 da Emenda Constitucional nº 1/69;
- b) abrir créditos suplementares às dotações do orçamento vigente até o limite de 60% (sessenta por cento), nos termos do art. 43, § 1º da Lei nº 4320/64;
- c) anular, parcial ou totalmente, dotações do presente Orçamento, cursos à abertura de créditos adicionais;
- d) vencimentos dos funcionários estatutários da ativa em serviço no âmbito da Secretaria e Serviço de Fazenda será de 2 (dois) salários mínimo vigente e 1 (um) para os demais servidores.

ESTADO MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA - MG.-

EXERCÍCIO  
DE  
1 9 8 3

DECRETO LEI N.º 1875/81 — ARTIGO 3.º — INC  
LEI ORÇAMENTÁRIA

os reajuste sempre quando houver aumento decretado.

e) Fica fixado o abono família dos funcionários estatutários em 5% por cento) sobre o salário mínimo em vigor no mês de Janeiro.

Art. 4º — Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor tir de 1º (primeiro) de Janeiro de 1983.

Prefeitura Municipal de Belmiro Braga, 30 de Setembro de 1982.

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal